



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.833, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.
- III - Eduardo Vinícius Horbach;
- IV - Tarcis Henrique Sant Anna;
- V - João Antônio Bazzanella Luft;

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

- I - Amanda Pereira de Andrade;
- II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



Município de Capanema - PR

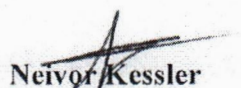
procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.721/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de janeiro de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Publicado no DIOEM na data 25/07/24, Edição 1490, Página(s) 3.



Município de Capanema - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E PLANTADEIRA, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO 09032023-037578/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA FAZENDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 – Solicitação de Orçamentos;
- 3 – Orçamentos.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 17 de fevereiro de 2025.

Respeitosamente,



Airton Marcelo Barth

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Airton Marcelo Barth.

1.2.2. Rafael Francisco da Silva.

1.2.3. Mara Daniele Gambetta.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E PLANTADEIRA, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO 09032023-037578/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA FAZENDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

3.2. Justificativa do parcelamento ou não do objeto e da participação

3.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço **por item**, em observância ao Princípio da Competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2.2. Com isso, para que a Administração alcance a melhor contratação, é necessário que os agentes públicos promovam uma ampliação do acesso ao processo. Nesse passo, justifica-se o parcelamento do objeto, com o objetivo de ampliar a disputa, tendo a divisão como uma forma de alcançar o resultado desejado.

3.2.3. É correto afirmar que a preferência concedida às micro e pequenas empresas estabelecidas no Município de Capanema é a norma nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada item/lote, conforme estipulado pelo art. 13 da LCM 14/22. No entanto, o art. 17 da LCM 14/22 autoriza a não aplicação do disposto no art. 13 em determinadas circunstâncias, como quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Desse modo, não será aplicada a exclusividade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte por não cumprir requisito legal.

3.2.4. Ademais, tendo em vista se tratar de aquisição de itens cujo repasse de valores sejam Avenida Brasil, 39 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1930
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - agricultura@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

provenientes de Emenda Parlamentar (Programação nº 202340110019, Fundo Federal), é arriscada a decisão de conceder a preferência, sendo mais prudente não restringir a competição. Se a exclusividade for concedida sem os parâmetros adequados para garantir a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração pode conduzir uma licitação ineficaz, com o item deserto e/ou fracassado devido à falta de fornecedores enquadrados como ME/EPP capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

- 3.2.5.** Diante disso, considerando o risco envolvido na concessão da preferência e a ausência de parâmetros para mitigar esses riscos, levando em conta ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de as micro e pequenas empresas terem garantidos outros benefícios previstos na LCM 14/22 e na LC 123/06, é apropriado que esta licitação seja sem exclusividade, ou seja, **AMPLA CONCORRÊNCIA, podendo participar do certame qualquer empresa que atenda aos requisitos previstos em lei e no Edital.**

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69639	COLHEDORA DE FORRAGEM PARA ÁREA TOTAL	1	UN	72.748,04	72.748,04
2	69806	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO	1	UN	129.138,97	129.138,97
VALOR TOTAL						201.887,01

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. ITEM 1: COLHEDORA DE FORRAGEM.

4.1.1.1. Deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Área total para cultura de verão e inverno, com largura de trabalho mínima de 0,90 metro;
- Tratorada;
- Equipada com discos de facas de alta velocidade;
- Transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada;
- Com 4 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel;
- Rotor regulável com 12 facas;
- Plataforma articulável;
- Engrenagens com regulagem para diversos tamanhos de corte (no mínimo 16, de 2 a 36mm);
- Afiador com pedra embutido;
- Contra faca fixa do rotor;
- Limpadores no rotor;
- Bica de saída dobrável com proteção interna;
- Pé de apoio;
- Cardã de acionamento;
- Dedos alinhadores;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- o) Tombador;
- p) Pistão de giro de bica;
- q) Caixa de ferramentas;
- r) Caixa da plataforma lubrificada por graxa;
- s) Cardã de acionamento do rotor e rolos;
- t) Alavanca de comando manual do quebra jato;
- u) Transmissão por caixa e cardã;
- v) Comando hidráulico da bica.

4.1.2. ITEM 2: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO.

4.1.1.2. Deverá possuir as seguintes características mínimas:

- a) 7 linhas espaçadas de 0,45 ou 0,50, pantográficas;
- b) Acionamento dos discos de sementes por cardã;
- c) Caixas de adubo em polietileno;
- d) Discos de corte de 17 polegadas, desencontrados;
- e) Dosador de adubo com sistema de rosca sem fim;
- f) Disco duplo de adubo mais sulcador com desarme e rearme automático;
- g) Regulagem de adubo por engrenagem, com tabela de regulagem;
- h) Pneus novos;
- i) Sistema completo de mangueiras hidráulicas e pistão;
- j) Peso mínimo do equipamento vazio: 2.000kg;
- k) Rodas limitadoras de borracha em v";
- l) Rodas compactadoras de borracha em v que trabalham independentes;
- m) Capacidade de sementes de, no mínimo, 280kg e, de fertilizante de, no mínimo, 800kg;
- n) Plataforma ampla, vazada e antiderrapante, que facilita o deslocamento e a visualização do sistema.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. O Contratado deverá efetuar a entrega do objeto da contratação em até **60 (sessenta) dias corridos**, após o envio do requerimento formal assinado pelo Fiscal da Contratação e/ou Secretário da pasta ou após Requisição de Empenho enviado pelo Setor competente.
- 5.1.2. Os produtos deverão ser entregues no pátio do Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no endereço PR-281, localizado às Margens desta, no trevo com a BR-163, saída da cidade, Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000 ou noutro lugar indicado previamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nas imediações da cidade de Capanema-PR.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1.** Os itens deverão ser entregues por meio de transporte do(s) Contratado(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.
- 6.2.2.** O(s) contratado(s) deverá(ão) fornecer todos os manuais e catálogos dos itens, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção dos itens adquiridos.
- 6.2.3.** Os itens licitados deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor.
- 6.2.4.** O(s) Contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item e/ou componente e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 6.2.5.** No caso de o objeto da contratação ser rejeitado, o(s) Contratado(s) deverá(ão) providenciar a troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e em seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 6.2.6.** Se sujeitar à fiscalização e controle de qualidade dos equipamento fornecidos, durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta a contraditório e a ampla defesa.
- 6.2.7.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa e cível.
- 6.2.8.** É responsabilidade do fornecedor entregar os implementos agrícolas devidamente montados, prontos para uso.
- 6.2.9.** O Contratado deverá realizar entrega técnica dos implementos, responsabilizando-se em apresentar o funcionamento e todas as características do implemento, desde sua operação básica até detalhes mais avançados, manutenção e dicas de cuidados.
- 6.2.10.** Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 6.2.11.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
- 6.2.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 6.2.13. Entregar o produto, de acordo com os prazos e especificações constante neste termo.
- 6.2.14. Providenciar, em prazo definido pela Administração, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 6.2.15. Caso solicitado pela Secretaria demandante, o Contratado deverá orientar o Contratante quanto a utilização dos itens objeto deste Termo.
- 6.2.16. Apresentar no ato da entrega dos bens os Termos ou Certificados de Garantia e os Registros e licenciamentos requeridos no objeto.
- 6.2.17. Não empregar materiais ou acessórios impróprios, de qualidade inferior ou contrários às normas legais de segurança e ambientais, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 6.2.18. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos bens.
- 6.2.19. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de entrega previsto neste instrumento.
- 6.2.20. Oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses dos itens que compõem o objeto da contratação.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo(s) contratado(s), efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.2.4. Os Fiscais Administrativos e Técnico da Contratação poderão realizar vistorias *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.5. A fiscalização da execução do objeto deste termo, bem como sua qualidade, serão realizadas pelo(s)(as) servidor(es)(as) abaixo designado(s)(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato:

Função	Servidor(a)	Cargo	Provimento	Lotação
Fiscal Administrativo da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	SEAMA
Fiscal Técnico da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	SEAMA



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Gestor da Contratação	Gabriel Julio Alexandre Schuingel	Analista de Contratações	Efetivo	SELOG
-----------------------	-----------------------------------	--------------------------	---------	-------

- 7.2.6.** Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos.
- 7.2.7.** Aos Fiscais Administrativos da contratação incumbem as seguintes atribuições:
- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
 - b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
 - c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
 - d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
 - g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços; emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado;
- 7.2.8.** Os materiais adquiridos estarão sujeitos à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2.9.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.
- 7.2.10.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.
- 7.2.11.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.2.12.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.2.13. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.14. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo e no edital naquilo que não conflitar com o contido neste Termo de Referência.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Antes de efetuar a entrega do objeto, caberá ao Contratado apresentar prévia comunicação escrita a respeito da data agendada, informando ao fiscal do Contrato, que



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

verificará o item entregue e confeccionará um Termo de Recebimento Provisório, identificando o bem recebido, com a finalidade apenas de atestar que o Contratado entregou o item na data estipulada, fornecendo uma cópia do documento ao Contratado.

- 8.2.2. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 8.2.3. O recebimento definitivo do objeto de contratação não exime o Contratado de fornecer garantia e de arcar com responsabilidades derivadas do contrato administrativo e das disposições legais em vigor (Leis nº 10.406, de 2002 e nº 8.078/1990).
- 8.2.4. Após o recebimento provisório, o Município (Contratante), por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de Referência para fins de recebimento definitivo.
- 8.2.5. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os implementos por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados do Fiscal da Contratação, com a finalidade de verificar a adequação do bem.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo e no edital.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1. O município de Capanema/PR localiza-se na Região Sudoeste do Estado do Paraná, sua população é de 21.022 pessoas (IBGE/2024), sendo grande parte população rural. Possui área total de 418,705 km² e tem como base da sua economia a agricultura, onde produz uma variedade de produtos/serviços, sendo um dos principais agentes econômicos da cidade. Ainda assim, possui boa parte da população na agricultura familiar.
- 11.1.2. Nesse sentido, na busca de contribuir para o crescimento da agricultura na região, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realiza a presente aquisição, que visa contribuir para o acesso de pequenos e médios produtores rurais, por meio do programa de incentivo, às práticas de mecanização e conservação do solo, assim como a preservação do meio ambiente, possibilitando aos produtores rurais a



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

mecanização dos processos de produção, aliados ao uso correto dos recursos naturais, buscando o aumento de produtividade e renda.

- 11.1.3. A presente aquisição busca equipar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com ferramentas que possam contribuir para o crescimento da agricultura local, propondo estratégias que apontem para um caminho concreto para formação de tecnologia adaptadas para produção agrícola.
- 11.1.4. Nessa seara, a colhedora de forragem é essencial para aumentar a eficiência na produção de forragem, promovendo a sustentabilidade e a produtividade agropecuária do município. Ela permite a colheita rápida, reduz perdas, otimiza recursos e diminui a necessidade de mão de obra, gerando melhor custo-benefício. Além disso, contribui para o manejo adequado das pastagens, garantindo alimento de qualidade para os rebanhos e fortalecendo a agricultura familiar e a economia local.
- 11.1.5. A utilização de um plantadeira de plantio direto é essencial para aumentar a eficiência operacional, garantir precisão no plantio e promover conservação do solo. Esse equipamento é projetado para atender às necessidades de diferentes culturas, assegurando um plantio uniforme e adequado mesmo em condições diversas, como áreas compactas ou com restos culturais. Além disso, contribui para redução de custos operacionais, otimizando o uso de sementes e fertilizantes, ao mesmo tempo em que melhora a produtividade e sustentabilidade das atividades agrícolas.
- 11.1.6. Desta forma, esses equipamentos objetivam o desenvolvimento econômico e social, a partir da garantia de condições adequadas para produzir e escoar a produção agropecuária, criando empregos, renda e beneficiando os produtores rurais do Município de Capanema/PR.

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1. Como parâmetro para a definição do preço máximo dessa contratação, foram utilizados 2 (dois) orçamentos encaminhados de fornecedores e 2 (duas) contratações similares feitas pela Administração Pública de outros entes em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme autoriza o art. 38, I, VI e VII, da LCM 14/22.
- 11.2.2. Dessa forma, o valor máximo de cada item foi definido através da média de preços obtido de cotações via orçamentos válidos encaminhados por fornecedores e por contratações similares realizadas pela Administração Pública de outros entes, cujo relatório se encontra encartado na fase interna da presente contratação, conforme determina o art. 38, § 3º, da LCM 14/22.

11.3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.3.1. Em cumprimento ao art. 38, VI, da LCM 14/22, em decorrência do princípio do desenvolvimento local, a Secretaria de Logística e Contratações encaminhou pedidos de cotações de preços, via e-mail, para todas as empresas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR que trabalham com o objeto desta contratação e que constava, na data da pesquisa, cadastro ativo, porém, não houve retorno com orçamentos de empresas locais.
- 11.3.2. Além disso, foram encaminhados pedidos de cotações de preços para empresas que trabalham com o objeto desta contratação e que já participaram de certames semelhantes em outros municípios, bem como para empresas regionais que



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

comercializam máquinas e equipamentos agrícolas, demonstrando o esforço da Administração em obter a proposta mais vantajosa para a contratação, cujo relatório se encontra encartado na fase interna da presente contratação. Dessa forma, para critério dos orçamentos deste certame, foram solicitados orçamentos para os seguintes fornecedores: MANJATO TRATORES LTDA e SANTAGRO COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA.

11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.4.1. Não se aplica.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATATO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.

15.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CAPANEMA (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.3. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do e-mail: agricultura@capanema.pr.org.br

15.4. As Informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br.

15.5. Mecanismos formais de comunicação.

15.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, dia 17 de janeiro de 2025.

Airton Marcelo Barth
Airton Marcelo Barth

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

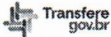
Rafael Francisco da Silva
Rafael Francisco da Silva
Engenheiro Agrônomo

Fiscal Administrativo e Técnico da Contratação

Mara Daniele Gambetta
Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações

Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Gestor da Contratação

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 19/01/25



Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032023-037578 / 2023
Programa: 09032023
Situação: Cliente
Beneficiário: 75.972.760/0001-60 - MUNICIPIO DE CAPANEMA (PR)
Emenda Parlamentar: 202340110019-GLEISI HOFFMANN

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho
- Relatório Gestão

Lista de Empenhos

Minuta	Empenho	Tipo	Valor	Situação	Ações
2023NME000026710	2023NE007635	Empenho Original	R\$ 204.934,00	Enviado	

Exibir 10

1-1 de 1 itens

Página 1

Lista de Documentos Hábeis

Empenho	Minuta	Documento Hábil	Valor	Situação	Ordem de Pagamento	Ações
2023NE007635	2023MDH00007644	2023TFC11256	R\$ 58.700,50	Enviado	2023OP010792	
2023NE007635	2023MDH00009290	2023TFC14599	R\$ 146.233,50	Enviado	2023CP013929	

Exibir 10

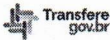
1-2 de 2 itens

Página 1

Voltar

REDES SOCIAIS





Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032023-037578 / 2023
Programa: 09032023
Situação: Cliente
Beneficiário: 75.972.760/0001-60 - MUNICIPIO DE CAPANEMA (PR)
Emenda Parlamentar: 202340110019-GLEISI HOFFMANN

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho
- Relatório Gestão

Dados do Beneficiário ^

Beneficiário (Obrigatório)	UF (Obrigatório)	Código IBGE	IDH
75.972.760/0001-60 - MUNICIPIO DE CAPANEMA	PR	4104501	0.706
Banco (Obrigatório)	Agência (Obrigatório)	Conta (Obrigatório)	Situação da Conta (Obrigatório)
104 - Caixa Econômica Federal	1256-4	0672009-2	Conta Ativa

Dados da Emenda Parlamentar ^

Emenda Parlamentar (Obrigatório)	Valor de Custeio (Obrigatório)	Valor de Investimento (Obrigatório)
202340110019-GLEISI HOFFMANN	R\$ 0.00	R\$ 204.234.00

Dados Complementares do Plano ^

Finalidades

Tipo	Ações
20-Agricultura / 605-Abastecimento	
20-Agricultura / 606-Extensão Rural	
20-Agricultura / 607-Irrigação	
20-Agricultura / 608-Promoção da Produção Agropecuária	
20-Agricultura / 609-Defesa Agropecuária	

Programações Orçamentárias selecionadas

Descrição	Ações
10-Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	

Histórico ^

Voltar

REDES SOCIAIS



Plano de Ação > Detalhe

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032023-037578 / 2023
Programa: 09032023
Situação: Cliente
Beneficiário: 75.972.760/0001-60 - MUNICIPIO DE CAPANEMA (PR)
Emenda Parlamentar: 202340110019-GLEISI HOFFMANN

Dados Básicos Dados Orçamentários Plano de Trabalho Relatório Gestão

📊

Total de Custeio Emenda

R\$ 0,00

+

📈

Total de Investimento Emenda

R\$ 204.934,00

=

\$

Total do Plano de Ação Emenda

R\$ 204.934,00

Período de Execução: 36 meses

02/10/2023 - 02/10/2026

Dados Básicos

Situação

Concluído

Os recursos do Plano de Ação foram indicados no orçamento próprio do Beneficiário? (Obrigatório)

☒ Sim ☐ Não

Classificação Orçamentária de Despesa (Obrigatório)

10 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA
001 Departamento de Associativismo Agroindustrial
20.506.2001.1209 Obras e Equipamentos para Incentivo ao Produtor Rural
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Caracteres restantes: 4764

Execução Orçamentária

☒ Declaro que os recursos do plano de ação não serão utilizados para despesa de pessoal e serviço da dívida.

Prazo de Execução em meses (Obrigatório)

36

Data fim prevista: 02/10/2026

Dados do Executor

Total da Emenda Disponível	Total de Custeio da Emenda Disponível	Total de Investimento da Emenda Disponível
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Lista de Executores

Executor	Objeto	Valor Custeio	Valor Investimento	Ações
75.972.760/0001-60 - MUNICIPIO DE CAPANEMA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 0,00	R\$ 204.934,00	Q

Anexos

Lista de Anexos

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
----------------------	-----------------	-------

Nenhum item encontrado

Histórico

Voltar

REDES SOCIAIS



Tudo o conteúdo desta site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-ShareAlike 4.0 Internacional

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032023-037578 / 2023
Programa: 09032023
Situação: Cliente
Beneficiário: 75.972.760/0001-60 - MUNICIPIO DE CAPANEMA (PR)
Emenda Parlamentar: 202340110019-GLEISI HOFFMANN

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Plano de Trabalho

Relatório Gestão

 Total de Custo R\$ 0,00	+	 Total de Investimento R\$ 204.934,00	=	 Total do Plano de Ação R\$ 204.934,00
 Executado de Custo R\$ 0,00	+	 Executado de Investimento R\$ 0,00	=	 Executado do Plano de Ação R\$ 0,00

Período de Execução: 36 meses
02/10/2023 - 02/10/2026
IN TCU nº 93/2024: O relatório de gestão deverá ser inserido, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos.

Lista de Relatórios de Gestão

Data do Relatório

Tipo

Executor

Valor Executado

Valor Pendente

Situação

Ações

Nenhum item encontrado

Voltar

REDES SOCIAIS



Tudo o mostrado dentro esta página está disponível sob a licença Creative Commons Atribuição-ShareAlike 4.0 Internacional



Pesquisar e-mail



Escrever



Mail

Caixa de entrada

Chat

Com estrela

Adiados

Meet

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores

draft-mail

mail-trash

spam-mail

trash-mail

Solicitação de orçamento Externa Caixa de entrada x

**Agricultura Agrônomo PM Capanema-PR** <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>
para manjato.rs

ter., 15 de out., 0

Prezados,

Venho por meio deste solicitar, gentilmente, um orçamento para o equipamento descrito no documento em anexo. Soli seja em papel timbrado e tenha data de validade de no mínimo 60 dias.

Agradecemos desde já pela atenção e aguardamos o retorno.

Atenciosamente,

Rafael Francisco da Silva
Engenheiro Agrônomo
Prefeitura Municipal de Capanema

2 anexos • Anexos verificados pelo Gmail





Gmail



Pesquisar e-mail



Escrever

Mail

Caixa de entrada

Chat

Com estrela

Adiados

Meet

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores

draft-mail

mail-trash

spam-mail

trash-mail

Solicitação de orçamento

Externa

Caixa de entrada x



Agricultura Agronomo PM Capanema-PR <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>
para santagrocomercio

15 de out. de 2024, 15:40

Prezados,

Venho por meio deste solicitar, gentilmente, um orçamento para o equipamento descrito no documento em anexo. Soli
seja em papel timbrado e tenha data de validade de no mínimo 60 dias.

Agradecemos desde já pela atenção e aguardamos o retorno.

Atenciosamente,

Rafael Francisco da Silva
Engenheiro Agrônomo
Prefeitura Municipal de Capanema

2 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



**MANJATO TRATORES LTDA****CNPJ: 00.492.308/0001-00**

Insc. Estadual: 115/0028936 - Insc. Municipal: 1234

Av. Comércio, 1496 - Santo Augusto - RS

CEP: 98.590-000 - Fone/Fax: 55 3781-1131

Email: manjato.rs@gmail.com

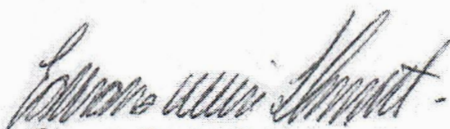
CONTATOS: EDUARDO (55) 9 9914-8389 - LUIZ AUGUSTO (55) 9 9994-3288

DADOS BANCÁRIOS: BCO. DO BRASIL AG.: 0732-3 C/C.: 3593-9

15/10/2024**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA / PR****ORÇAMENTO DE MÁQUINAS**

Item	Quantidade	Descrição do item	Marca	Valor
01	01	COLHEDORA DE FORRAGEM PARA ÁREA TOTAL, APLICÁVEL A CULTURAS DE VERÃO E INVERNO, COM LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 0,90 METRO, TRATORIZADA, EQUIPADA COM DISCOS DE FACAS DE ALTA VELOCIDADE. TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO, COM CAIXA BLINDADA, 4 ROLOS INTERNOS, SENDO 2 ROLOS RECOLHEDORES, 1 LISO E 1 MÓVEL, ROTOR AJUSTÁVEL COM 12 FACAS, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, E ENGRANAGENS COM REGULAGEM PARA DIVERSOS TAMANHOS DE CORTE (NO MÍNIMO 16, DE 2 A 36 MM). AFIADOR EMBUTIDO COM PEDRA, CONTRAFACA FIXA DO ROTOR, LIMPADORES NO ROTOR, BICA DE SAÍDA DOBRÁVEL COM PROTEÇÃO INTERNA, PÉ DE APOIO, CARDAN DE ACIONAMENTO, DEDOS ALINHADORES, TOMBADOR, PISTÃO DE GIRO DA BICA, CAIXA DE FERRAMENTAS, CAIXA DA PLATAFORMA LUBRIFICADA A GRAXA, CARDAN DE ACIONAMENTO DO ROTOR E ROLOS, ALAVANCA DE COMANDO MANUAL DO QUEBRA-JATO, TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, COMANDO HIDRÁULICO DA BICA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 76.000,00	R\$ 76.000,00
Valor Total				R\$ 76.000,00

**** Validade: 90 dias**


Eduardo Weller Schmitz
CPF 012.591.600-09
RG 1087877963

00.492.308/0001-00**MANJATO TRATORES LTDA**

Av. do Comércio, 1496
CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO/RS

**MANJATO TRATORES LTDA****CNPJ: 00.492.308/0001-00**

Insc. Estadual: 115/0028936 – Insc. Municipal: 1234

Av. Comércio, 1496 - Santo Augusto – RS

CEP: 98.590-000 - Fone/Fax: 55 3781-1131

Email: manjato.rs@gmail.com

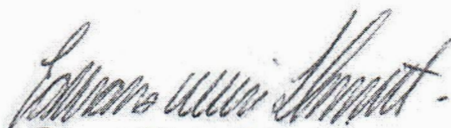
CONTATOS: EDUARDO (55) 9 9914-8389 - LUIZ AUGUSTO (55) 9 9994-3288

DADOS BANCÁRIOS: BCO. DO BRASIL AG.: 0732-3 C/C.: 3593-9

15/10/2024**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA / PR****ORÇAMENTO DE MÁQUINAS**

Item	Quantidade	Descrição do item	Marca	Valor
01	01	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO, 7 LINHAS ESPAÇADAS DE 0,45 OU 0,50. PANTOGRAFICAS, ACIONAMENTO DOS DISCOS DE SEMENTES POR CARDAN, CAIXAS DO ADUBO EM POLIETILENO, DISCOS DE CORTE DE 17 POLEGADAS, DESENCONTRADOS, DOSADOR DE ADUBO COM SISTEMA DE ROSCA SEM FIM, DISCO DUPLO DE ADUBO MAIS SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, REGULAGEM DE ADUBO POR ENGRENAGEM, COM TABELA DE REGULAGEM, PNEUS NOVOS, SISTEMA COMPLETO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E PISTAO, PESO MINIMO DO EQUIPAMENTO VAZIO 2000 KG, RODAS LIMITADORAS DE BORRACHA EM V,, RODAS COMPACTADORAS DE BORRACHA EM V QUE TRABALHAM INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE SEMENTES MINIMO 280 KG, DE FERTILIZANTE DE 800KG. PLATAFORMA AMPLA,VAZADA E ANTIDERRAPANTE, QUE FACILITA O DESLOCAMENTO E A VISUALIZAÇÃO DO SISTEMA.	R\$ 133.000,00	R\$ 133.000,00
Valor Total				R\$ 133.000,00

**** Validade: 90 dias**


Eduardo Weiler Schmitz
CPF 012.591.600-09
RG 1087877963

00.492.308/0001-00**MANJATO TRATORES LTDA**

Av. do Comércio, 1496
CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO/RS



SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA- ME
CNPJ: 35.441.994/0001-66 - Inscr. Estadual: 90832235-50
santagrocomercio@hotmail.com
(44) 9 9944-0318

Av. Pres. Getúlio Vargas, n.º 1652, Centro, 86770-000 – Santa Fé/PR.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR.

ORÇAMENTO

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Preço Unitário	Preço Total.
01	COLHEDORA DE FORRAGEM PARA ÁREA TOTAL, APLICÁVEL A CULTURAS DE VERÃO E INVERNO, COM LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 0,90 METRO, TRATORIZADA, EQUIPADA COM DISCOS DE FACAS DE ALTA VELOCIDADE. TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO, COM CAIXA BLINDADA, 4 ROLOS INTER-NOS, SENDO 2 ROLOS RECOLHEDORES, 1 LISO E 1 MÓVEL, ROTOR AJUSTÁVEL COM 12 FACAS, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, E ENGRANAGENS COM REGULA-GEM PARA DIVERSOS TAMANHOS DE CORTE (NO MÍNIMO 16, DE 2 A 36 MM). AFIADOR EMBUTIDO COM PEDRA, CONTRAFACA FIXA DO ROTOR, LIMPADORES NO ROTOR, BICA DE SAÍDA DOBRÁVEL COM PROTEÇÃO INTERNA, PÉ DE APOIO, CARDAN DE ACIONAMENTO, DEDOS ALINHADORES, TOMBADOR, PIS-TÃO DE GIRO DA BICA, CAIXA DE FERRAMENTAS, CAIXA DA PLATAFORMA LU-BRIFICADA A GRAXA, CARDAN DE ACIONAMENTO DO ROTOR E ROLOS, ALA-VANCA DE COMANDO MANUAL DO QUEBRA-JATO, TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, COMANDO HIDRÁULICO DA BICA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	01	69.500,00	69.500,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 69.500,00	

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 69.500,00 (Sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Prazo de validade do orçamento: **90 (Noventa) dias.**

Santa Fé - PR, 16 de outubro de 2024.

SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA
Assinado de forma digital por
SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA
LTDA:35441994000166
LTDA:35441994000166 Dados: 2024.10.16 11:36:09 -03'00'

Santagro Comercio Agrícola LTDA - ME
35.441.994/0001-66
Waldemar Beraldi Junior
797.673.209-97
Responsável Legal



SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA- ME
CNPJ: 35.441.994/0001-66 - Inscr. Estadual: 90832235-50
santagrocomercio@hotmail.com
(44) 9 9944-0318

Av. Pres. Getúlio Vargas, n.º 1652, Centro, 86770-000 – Santa Fé/PR.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PR.

ORÇAMENTO

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Preço Unitário	Preço Total.
01	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO, 7 LINHAS ESPAÇADAS DE 0,45 OU 0,50. PANTOGRAFICAS, ACIONAMENTO DOS DISCOS DE SEMENTES POR CARDAN, CAIXAS DO ADUBO EM POLIETILENO, DISCOS DE CORTE DE 17 POLEGADAS, DESENCONTRADOS, DOSADOR DE ADUBO COM SISTEMA DE ROSCA SEM FIM, DISCO DUPLO DE ADUBO MAIS SULCADOR COM DESARME E REARME AUTO-MÁTICO, REGULAGEM DE ADUBO POR ENGRENAGEM, COM TABELA DE REGULAGEM, PNEUS NOVOS, SISTEMA COMPLETO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E PISTAO, PESO MINIMO DO EQUIPAMENTO VAZIO 2000 KG, RODAS LIMITADORAS DE BORRACHA EM V", RODAS COMPACTADORAS DE BORRACHA EM V QUE TRABALHAM INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE SEMENTES MINIMO 280 KG, DE FERTILIZANTE DE 800KG. PLATAFORMA AMPLA,VAZADA E ANTIDERRAPANTE, QUE FACILITA O DESLOCAMENTO E A VISUALIZAÇÃO DO SISTEMA.	UN	01	125.000,00	125.000,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 125.000,00	

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

Prazo de validade do orçamento: **90 (Noventa) dias.**

Santa Fé - PR, 16 de outubro de 2024.

SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA
Assinado de forma digital por
SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA
LTDA:35441994000166
Dados: 2024.10.16 11:38:36 -03'00'

Santagro Comercio Agrícola LTDA - ME
35.441.994/0001-66
Waldemar Beraldi Junior
797.673.209-97
Responsável Legal



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas



CNPJ: 75.972.760/0001-60 Responsável: Felipe Carvalho Romero Departamento: Secretário Municipal de Contratações Públicas

Relatório de Cotação: cotação rápida 78

Pesquisa realizada em 08/10/2024 10:03:03

Relatório gerado no dia 08/10/2024 10:04:43 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: colhedora de forragem de área total com características mínimas de: 1m de largura de trabalho, colheita de plantios a lanço e em linhas, independente de direção, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 72.744,12 (un)	-	R\$ 72.744,12	R\$ 72.744,12

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR	90334	10/05/2024	R\$ 72.744,12
Valor Unitário				R\$ 72.744,12

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 72.744,12

Média dos Preços Obtidos: R\$ 72.744,12

Valor Global: R\$ 72.744,12

Detalhamento dos Itens



Item 1: colhedora de forragem de área total com características mínimas de: 1m de largura de trabalho, colheita de plantios a lanço e em linhas, independente de direção, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade

Preço Estimado: R\$ 72.744,12 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 72.744,12 Média dos Preços Obtidos: R\$ 72.744,12

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	colhedora de forragem de área total com características mínimas de: 1m de largura de trabalho, colheita de plantios a lanço e em linhas, independente de direção, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, 01 liso e 01 móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil c, processador de grãos removível, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), contrafaca do rotor fixa, 02 limpadores por rotor bica de saída dobrável, pé de apoio, cardan de acionamento, tambores r ecolhedores, tombador, pistão de giro da bica, quebra-jato, cardan de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebra jato, transmissão por caixa e cardan ou correia 5v, comando hidráulico da bica ou hidráulico total, rotação requerida na tdp de 540 rpm, potência r equerida na tdp de 65 a 95 cv.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 72.000,00
Valor corrigido em 1,03% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 23/09/2024) R\$ 72.744,12
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 08/10/2023 à 08/10/2024; Palavra Chave: COLHEDORA DE FORRAGEM PARA ÁREA TOTAL; UF(s): PR; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão:	MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR	Data:	10/05/2024 00:00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 032/2024 - SEAB	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
		SRP:	NÃO
Descrição:	COLHEDORA DE FORRAGEM DE ÁREA TOTAL COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE: 1M DE LARGURA DE TRABALHO, COLHEITA DE PLANTIOS A LANÇO E EM LINHAS, INDEPENDENTE DE DIREÇÃO, TRATORIZADO, EQUIPADO COM DOIS TAMBORES RECOLHEDORES COM DISCOS COM FACAS DE ALTA VELOCIDADE - COLHEDORA DE FORRAGEM DE ÁREA TOTAL COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE: 1M DE LARGURA DE TRABALHO, COLHEITA DE PLANTIOS A LANÇO E EM LINHAS, INDEPENDENTE DE DIREÇÃO, TRATORIZADO, EQUIPADO COM DOIS TAMBORES RECOLHEDORES COM DISCOS COM FACAS DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA, COM 4 ROLOS INTERNOS SENDO 02 ROLOS RECOLHEDORES, 01 LISO E 01 MÓVEL, ROTOR REGULÁVEL COM 12 FACAS EM PERFIL C, PROCESSADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL, 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAJENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, 24 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM), CONTRAFACA DO ROTOR FIXA, 02 LIMPADORES POR ROTOR BICA DE SAÍDA DOBRÁVEL, PÉ DE APOIO, CARDAN DE ACIONAMENTO, TAMBORES RECOLHEDORES, TOMBADOR, PISTÃO DE GIRO DA BICA, QUEBRA-JATO, CARDAN DE ACIONAMENTO DO ROTOR E ROLOS, ALAVANCA DE COMANDO MANUAL DO QUEBRA JATO, TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN OU CORREIA 5V, COMANDO HIDRÁULICO DA BICA OU HIDRÁULICO TOTAL, ROTAÇÃO REQUERIDA NA TDP DE 540 RPM, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE 65 A 95 CV.	Identificação:	90334
		Lote/Item:	/1
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	licitanet.com.br
		Quantidade:	2
		Unidade:	UN
		UF:	PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.553.316/0001-01	SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 72.000,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: C120 1000 AT		
Descrição: Descrição não informada		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 08/10/2024 10:04:29

[Acessar a fonte aqui](#)





Município de Capanema – PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **MANJATO TRATORES LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.492.308/0001-00, sediado(a) no seguinte endereço: AV DO COMERCIO, 1496 - CEP: 98590000 - BAIRRO: GETULIO VARGAS, no Município de Santo Augusto/RS, com o seguinte endereço eletrônico: Manjato Tratores Ltda manjato.rs@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (55) 3781-1131, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO, CPF Nº 201.005.820-87, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 2/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME O CONVÊNIO 941883-2023, TIPO COLHEDORA DE FORRAGEM DE ÁREA TOTAL, PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO 7 LINHAS, GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA).

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	67832	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO, 7 LINHAS ESPAÇADAS DE 0,45 OU 0,50 M. PANTOGRÁFICAS, ACIONAMENTO DOS DISCOS DE SEMENTES POR CARDAN, CAIXAS DO ADUBO EM POLIETILENO, DISCOS DE CORTE DE 17 POLEGADAS DESENCONTRADOS,	NETZ	UN	1,00	125.000,00	125.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



Município de Capanema – PR

	DOSADOR DE ADUBO SISTEMA ROSCA SEM FIM, DISCO DUPLO NO ADUBO MAIS SULCADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, REGULAGEM DE ADUBO POR ENGRENAGEM, COM TABELA DE REGULAGEM, PNEUS NOVOS 7.50 X 16 MÍNIMO 10 LONAS, SISTEMA COMPLETO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E PISTÃO, PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO VAZIO 2400 KG, RODAS LIMITADORAS DE BORRACHA, RODAS COMPACTADORAS DE BORRACHA EM V QUE TRABALHAM INDEPENDENTES OU FIXA, CAPACIDADE DE SEMENTES MÍNIMO 280 KG, E ADUBO 800 KG, PASSARELA PARA OPERADOR COM PROTEÇÃO.					
--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) **o Edital da Licitação;**
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;



Município de Capanema – PR

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO-**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 07 dias do mês de março de 2024.

AMERICO
BELLE:2405
9587915

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115,
CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.07 10:21:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.9.0

LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO
Representante Legal
MANJATO TRATORES LTDA - EPP
Fornecedor

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$125.000,00 de 07-Março-2024 e 31-Janeiro-2025 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$129.416,90

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 07-Março-2024 e 31-Janeiro-2025

Em percentual: 3,5335%

Em fator de multiplicação: 1,035335

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%; Dezembro-2024 = 0,52%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$125.000,00 * 1,035335

Valor atualizado = R\$129.416,90

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

Município de Capanema 2025

Lista de Empresas

Página 1 de 1

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
19194	02157319000150	TRANSMAK COMERCIO DE PECAS E CONsertos DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			4661-3/00
22519	04492144000163	ELCIR TREVISAN & CIA LTDA			4530-7/04
23809	05257285000164	CATARATAS DO IGUACU PRODUTOS ORGANICOS LTDA	GEBANA BRASIL		1069-4/00
24261	05585603000116	ARISTEU ADRIANO PIOVESAN & CIA LTDA	CASA DO COLONO		4789-0/04
24341	02177320000147	PANAZZOLO E PANAZZOLO LTDA	AGRO IGUAÇU		4683-4/00
38482	05848127000189	JAIME MASSOLA - ME	J. MASSOLA MAQUINAS AGRÍCOLAS		4661-3/00
44521	27052469000120	M R DE FREITAS	G.V. MONTAGENS E SOLUÇÕES		4614-1/00
46396	29174236000126	SINAI TRANSPORTES E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	SINAI TRANSPORTES		4930-2/02
48879	31493699000100	JANE CLEONICE LORENZONI MASSOLA	MAQUINAS AGRICOLAS MASSOLA		4661-3/00
51217	34515263000155	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	GLOBAL FERRAMENTAS		4744-0/01
51454	34829306000177	DJENIFER VITORIA BERSCH	AGROLEITE VETERINÁRIA		4771-7/04
52205	35288787000113	GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		4744-0/99
55620	39773878000103	ROGERIO SPOHR	SPOHRMAQ		4661-3/00
56324	37364982000100	MILTON ANTONIO DOS SANTOS REPRESENTANTE COMERCIAL			4649-4/08
59021	45519707000147	GUERRA ACABAMENTOS LTDA			4744-0/06
59030	45539399000111	NUTRIR PET VET LTDA	NUTRIR PET VET		9609-2/08
59471	82013665000102	AGROPECUARIA PAVANELO LTDA	AGROPECUARIA PAVANELO		4771-7/04
60577	48415713000142	MONTE REAL ESTRUTURAS METALICAS LTDA			4661-3/00
62618	14935267000185	UNIAO NATIVA INSUMOS AGRICOLAS LTDA	NATIVA		4683-4/00
63045	52082464000198	G PONTIN REPRESENTANTE COMERCIAL			4614-1/00

Critérios de seleção:
Todos.



COTAÇÃO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

1 mensagem

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

11 de fevereiro de 2025 às 08:58

Cco: escsaggin12@hotmail.com, rose@gebana.com.br, piovecolono@hotmail.com, tovo@rline.com.br, jmassola@hotmail.com, pedroadones@gmail.com, eldo@blume.com.br, contabiltrevisan@ampernet.com.br, thais_favero2@hotmail.com, spohrmaq@gmail.com, guerramateriais2022@gmail.com, nathi.cristina@hotmail.com, Agropecuária Pavanelo <agropecuariapavanelo@gmail.com>, LEGALIZACAO1@gerencialcontabil.com.br, inovacao@spintegrados.com.br

Senhor fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, para o Município de Capanema-PR, para fins de subsidiar futura licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme itens relacionados na planilha anexa.

Informamos que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 14/02/2025.

A resposta a este ofício deve ser expedida para este e-mail.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR



Solicitação de ORÇAMENTO.docx

26K



Município de Capanema - PR

DESPACHO

Ao(À) Sr.(a)

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E PLANTADEIRA, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO 09032023-037578/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA FAZENDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Constam dos autos os relatórios emitidos da pesquisa de preços realizada pelo(a) Sr(a). Mara Daniele Gambetta, bem como vai em anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 17 de fevereiro de 2025.


Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações

ORÇAMENTO DEFINITIVO						
AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E PLANTADEIRA, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO 09032023-037578/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA FAZENDA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR						
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	69639	COLHEDORA DE FORRAGEM PARA ÁREA TOTAL	1	UN	72.748,04	72.748,04
2	69806	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO	1	UN	129.138,97	129.138,97
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 201.887,01	

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE				
MANJATO TRATORES LTDA	SANTAGRO COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA	MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR (BANCO DE PREÇOS)*	MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (BANCO DE PREÇOS)*	PREÇO MÉDIO
R\$ 76.000,00	R\$ 69.500,00	72.744,12		R\$ 72.748,04
R\$ 133.000,00	R\$ 125.000,00		R\$ 129.416,90	R\$ 129.138,97

*Preços dos Municípios de Marquinho/PR e Capanema/PR atualizados conforme índice do IPCA.



Município de Capanema - PR

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E PLANTADEIRA, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO 09032023-037578/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA FAZENDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 17 de fevereiro de 2025.

Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Município de Capanema - PR

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Pregão Eletrônico.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E PLANTADEIRA, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO 09032023-037578/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA FAZENDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da existência de dotação(ões) orçamentária(s) para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), conforme QDD em anexo.

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s) – quando aplicável –, ou pela etapa de empenho.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 5.320, de 17 de março de 1965, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o Fisco a um Déficit Orçamentário e Financeiro.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 5 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, salvo se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 17 de fevereiro de 2025.

Vanessa Trento
CRC PR 079544/O-4



Município de Capanema - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 14/02/2025

Equipiano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA		0,00	204.934,00	0,00	204.934,00
002 Departamento de Associativismo Agroindustrial		0,00	204.934,00	0,00	204.934,00
20.606.2001.1357 Incentivo ao Produtor Rural		0,00	204.934,00	0,00	204.934,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
01822 EA 11614 1016/12/99/00/00 Transf.Especiais-Emenda 202340110019-Investim-Cta 672009-3		0,00	204.934,00	0,00	204.934,00
Total Geral		0,00	204.934,00	0,00	204.934,00

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 14/02/2025

Contas de despesa: 1822

Somente as contas do grupo da fonte do exercício anterior



Município de Capanema - PR

TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

ASSUNTO: Pregão Eletrônico

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E PLANTADEIRA, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO 09032023-037578/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA FAZENDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

Órgão Gestor: Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente- SEMA

Órgãos Participantes: Não se aplica a este Edital.

RESUMO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E PLANTADEIRA, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO 09032023-037578/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA FAZENDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: 201.887,01 (Duzentos e Um Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Um Centavos).

MODALIDADE: Pregão.

FORMA: Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Preço por Item.

PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Não se Aplica

PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 17 de fevereiro de 2025.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Município de Capanema - PR

EDITAL DO PREGÃO Nº 12/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Neivor Kessler, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEAMA.

1.1.2. Órgão(s) Participante(s): Não se Aplica.

1.2. RESUMO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E PLANTADEIRA, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO 09032023-037578/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA FAZENDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 201.887,01 (Duzentos e Um Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Um Centavos).

1.4. MODALIDADE: Pregão.

1.5. FORMA: Eletrônico.

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Não se Aplica

1.8. PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência.

1.9. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 10/03/2025 as 08h30m

UASG: 987487- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Local eletrônico da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

1.10. PREGOEIRO(A): Roselia Kriger Becker Pagani.

1.11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no **subitem 1.2** deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)**
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e (CATSERV) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: ***licitacao@capanema.pr.gov.br***
- 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
- 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: ***licitacao@capanema.pr.gov.br***
- 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
- 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.



Município de Capanema - PR

- 4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no subitem 1.8 deste Edital.
- 4.1.2. Independentemente do disposto no subitem 1.8 deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
- 4.1.2.1. Nos itens/lotos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.1.2.2. Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
 - d) que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.2.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, no mínimo, os seguintes documentos:
- a) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
 - b) **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (não apenas a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial).
- 4.2.2. Em não havendo vedação expressa no Termo de Referência e salvo a hipótese prevista na alínea "a", do subitem 4.2 deste Edital, **poderão participar** deste certame as organizações e



Município de Capanema - PR

entidades do terceiro setor (instituições sem fins lucrativos), respeitadas as seguintes condições:

- a) efetiva existência de nexo entre o objeto da contratação e os objetivos estatutários da instituição sem fins lucrativos.
- b) Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição ou deverão possuir vínculo associativo com a instituição.

4.2.3. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, indicando as regras aplicáveis, poderão participar deste certame pessoas físicas.

4.3. As vedações indicadas na alínea "a" do subitem 4.2 também são aplicadas:

- a) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- b) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- c) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

4.4. Como requisitos para participação neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes DECLARAÇÕES (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III):

- a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Município de Capanema - PR

- i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

4.5. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
- d) o(a)(s) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.

4.6. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, de acordo com o disposto no subitem 1.5 desde Edital, além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima, o interessado em participar do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



Município de Capanema - PR

- 4.6.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.
- 4.6.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **COMPRASNET**, no ato da abertura do Pregão.
- 4.6.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.6.4. Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.
- 4.6.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.4.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
- 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.1.6. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrivente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade